

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90185/2024

ANEXO I

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Prefeitura	BtlOpEspFuzNav
Responsável pela Demanda: SO FN IF JESSE COSTA	Data: 1211/2024
E-mail: fabricao.melo@marinha.mil.br ; iran.hollunder@marinha.mil.br	Ramal: 8215
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.	
Categoria do Objeto	
(X) Material () Serviço de manutenção de veículos (com eventuais peças atreladas ao serviço)	() Serviço comum () Serviço comum de engenharia () Obra
1. Objeto	
Aquisição de material para limpeza e manutenção das áreas comuns e de adestramento do Batalhão.	

2. Justificativa da necessidade

O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a aquisição de material para limpeza e manutenção das áreas comuns e de adestramento do Batalhão, planeja a aquisição dos materiais infracitados.

3. Descrição dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ROÇADEIRA A GASOLINA STIHL 221 Cilindrada de 37.7 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Tem uma potência de 1.7 kW. Eixo reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 750 mL. Pesa 7.7 kg.	1461	223012	UN	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00

2	Cortador de grama a gasolina 4t búfalo BFGT 53 tracionado	17382	607524	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ZM BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 1 CV COM 320 PSI DE PRESSÃO 110 V 60HZ	14029	617849	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL /LATERAL C/ TRANSMISSÃO CORREIA 1500 BALDAN	11757	612625	UN	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00

R\$31.550,00

- Quanto à especificidade do bem / serviço: **EM VIRTUDE DA LEI 14133;**
- Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

➤ I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

- **AS TRATATIVAS E DEMAIS DÚVIDAS DEVERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 3405-8229 - SO FN IF JESSÉ COSTA (PREFEITURA).**

- Prazo de entrega: Após envio da Nota de Empenho 15 dias;
- Quanto à garantia dos bens e serviços, se for o caso; e
- Quanto à qualificação técnica (característica, quantidade e prazo dos atestados), se for o caso.

FABRICIO ATAIDE DE MELO
1º SG-FN-CN
Supervisor do Setor de Obtenção


HUGO MARCIO LIMA GODINHO
CF (FN)
Agente Fiscal


HUGO MARCIO LIMA GODINHO
CF (FN)
Ordenador de Despesas Substituto

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II
ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90185/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 90185/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser adquirido: Aquisição de material para limpeza e manutenção das áreas comuns e de adestramento do Batalhão.

Prazo de entrega: 15 dias.

Valor Total: R\$ 31.550,00.

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio de Janeiro, RJ, em 12 de Novembro de 2024.


HUGO MARCIO LIMA GODINHO
CF (FN)
Ordenador de Despesas Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO III

AVISO DE DISPENSA Nº 90185/2024
(Processo Administrativo n.º 63430.003896/2024-14)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para limpeza e manutenção das áreas comuns e de adestramento do Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA	DE PRAZO DE ENTREGA
1	ROÇADEIRA A GASOLINA STIHL 221 Cilindrada de 37.7 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti- vibratório. Tem uma potência de 1.7 kW. Eixo reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 750 mL. Pesa 7.7 kg.	1461	223012	UN	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	Cortador de grama a gasolina 4t búfalo BFGT 53 tracionado	15189	312587	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ZM BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 1 CV COM 320 PSI DE PRESSÃO 110 V 60HZ	14029	617849	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL /LATERAL C/ TRANSMISSÃO CORREIA 1500 BALDAN	11757	612625	UN	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

2. AS TRATATIVAS E DEMAIS DÚVIDAS, DEVERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 3405-8229 - SO FN IF JESSÉ COSTA (PREFEITURA).

3. Quanto à especificidade do bem / serviço: EM VIRTUDE DA LEI 14133;

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I . indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;**
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;**

3.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.2. O prazo de vigência da aquisição é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visa a aquisição de material para limpeza e manutenção das áreas comuns e de adestramento do Batalhão . Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens/serviço deverão ser entregues no Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, localizado na Avenida Brasil nº 44.878 – Km 45 – Campo Grande/RJ – CEP 23.078-001, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, dois meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica I e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Aprovo:



HUGO MARCIO LIMA **GODINHO**

CF (FN)

Ordenador de Despesas Substituto

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90185/2024
(Processo Administrativo n.º 63430.003896/2024-14)

Torna-se público que o Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, por meio do Setor de obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/11/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material para o Batalhão em reposição ao utilizado no desfile de 07 de Setembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	ROÇADEIRA A GASOLINA STIHL 221 Cilindrada de 37.7 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Tem uma potência de 1.7 kW. Eixo reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 750 mL. Pesa 7.7 kg.	1461	223012	UN	1	R\$ 4.250,00	4250	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	MOTOSERRA A GASOLINA STIHL MS 310 COM CORRENTE E SABRE.	15189	312587	UN	1	R\$ 4.500,00	4500	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ZM BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 1 CV COM 320 PSI DE PRESSÃO 110 V 60HZ	14029	617849	UN	1	R\$ 2.400,00	2400	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL /LATERAL C/ TRANSMISSÃO CORREIA 1500 BALDAN	11757	612625	UN	1	R\$ 20.400,00	20400	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

1 AS TRATATIVAS E DEMAIS DÚVIDAS, DEVERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 3405-8229 - SO FN IF JESSÉ COSTA (PREFEITURA).

2 Quanto à especificidade do bem / serviço: EM VIRTUDE DA LEI 14133;

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I . indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Aquisição Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

- 3.10A** partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.11** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.11.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.12** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.12.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.13** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.14** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.15** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.16** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.4.1 contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 5.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 CONTRATAÇÃO

- 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho/pedido de material.
- 6.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido Material), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Formalização da demanda;

9.13.2 ANEXO II – Ato de Autorização;

9.13.3 ANEXO III – Termo de Referência;

9.13.4 ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.5 ANEXO V – Mapa Comparativo de preços.

Rio de Janeiro, 12 de *Novembro* de 2024



HUGO MARCIO LIMA **GODINHO**

CF (FN)

Ordenador de Despesas Substituto

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DISPENSA ELETRONICA 90185/2024 - ANEXO V
MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PDM	CATMAT/CATSER	UN. MEDIDA	Total	Orcamento 1	Orcamento 2	Orcamento 3	Métodos de cálculo	VALOR ESTIMADO DO ITEM	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ROÇADEIRA A GASOLINA (igual ou similar a marca STIHL 221) Cilindrada de 37,7 cc. Com cabo aberto. Cabo ajustável. Com protetor de segurança. Possui sistema anti-vibratório. Tem uma potência de 1,7 KW. Exo reto. O tanque de combustível tem uma capacidade de 750 ml. Pesa 7,7 Kg.	1461	223012	UN	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.500,00	Menor Valor	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
2	Cortador de grama a gasolina 4t búfalo BFGT 53 tracionado	17382	607524	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.550,00	Menor Valor	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2W BOMBAS LAVA RÁPIDO LR-14 DE 1 CV COM 320 PSI DE PRESSÃO 110 V 60HZ	14029	617849	UN	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	Menor Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL /ATERAL C/ TRANSMISSÃO CORREIA 1500 BALDAN	11757	612625	UN	1	R\$ 20.400,00	R\$ 24.871,64	R\$ 25.250,61	Menor Valor	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00
R\$ 31.550,00											

FABRICIO ATAÍDE DE MELO
1ºSG FN CN FABRICIO
Supervisor do Setor de Obtenção

HUGO MARCIO LIMA GODINHO
CF (FN)
Ordenador de Despesas Substitu

